

*218*  
*22*  
Câmara Municipal de São José dos Campos

Veto parcialmente este projeto em seu § único do artigo 1º por ilegal e contrário ao interesse público.

*Eduardo*  
**SANCIONO E PROMULGO**

c/veto Prefeito Municipal

G. P. 16.112.174

LEI N° 1722/74

DE 16 DE 10 DE 74

(A) *José*

**AUTÓGRAFO**

(Projeto de lei n° 030/74)

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte

*Dep. Q. 358/4-69*  
lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Fundação Valeparaibana de Ensino.

§ ÚNICO - O valor da subvenção será integralmente restituído através de bolsas de estudo para o próximo ano letivo, indicadas pelo órgão competente da municipalidade, sem prejuízo da remessa ao Executivo e Legislativo de cópia da auditoria técnica contratada pela mencionada entidade de ensino.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender às despesas desta lei.

ART. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária nº 4404-4110.95 do fluente exercício.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1974

*[Assinatura]*  
DR. TERTULIANO DELFIM JÚNIOR

PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
DR. ANTONIO PEREIRA LIMA

SECRETARIO

PUBLICADO NO "BOLETIM DO MUNICÍPIO"  
162 LÉ D. DE 1974

PUBLICADA NO JORNAL

*Boletim Oficial*  
N. 141 de 03/01/1975